# PORTARIA REITORIA UESC Nº 346

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições,

## **RESOLVE**

Art. 1º - Alterar o Edital UESC nº 36 – PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA DA UESC 2019-2020, na forma que indica:

- 2. Inscrição e Cronograma
- a) As inscrições deverão ser realizadas através do sistema PIBITI/UESC, (http://nit.uesc.br/pibiti) de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	12/03/2019
Cadastro do orientador	12/03/2019 a 30/04/2019
Encaminhamento de proposta(s)	12/03/2019 a 30/04/2019
Divulgação do resultado preliminar	10/05/2019
Período de pedido de reconsideração	13 e 14/05/2019
Divulgação do resultado final	15/05/2019
Indicação do bolsista e entrega de documentação	16/05/2019 a 19/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 18 de junho de 2019.

# EVANDRO SENA FREIRE REITOR



# PORTARIA REITORIA UESC Nº 228

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Processo SEI n.º 073.8526.2019.0005564-02,

# **RESOLVE**

Art. 1º - Alterar o Edital UESC nº 36/2019, que abriu inscrições para o Programa de Iniciação Científico-Tecnológica da UESC 2019-2020 - Submissão de projetos PIBITI/CNPq e ICTB/UESC, no que se refere ao Cronograma, Item "2", conforme o disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Edital referido no art. 1º.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 10 de abril de 2019.

# ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO REITORA

# ANEXO ÚNICO DA PORTARIA REITORIA UESC Nº 228/2019

- No Edital UESC n.º 36/2019, Item "2", Cronograma:

# Onde se lê:

- 2. Inscrição e Cronograma
- a) As inscrições deverão ser realizadas através do sistema PIBITI/UESC, (http://nit.uesc.br/pibiti) de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento do edital	12/03/2019
Cadastro do orientador	12/03/2019 a 10/04/2019
Encaminhamento de proposta(s)	12/03/2019 a 10/04/2019
Divulgação do resultado preliminar	10/05/2019
Período de pedido de reconsideração	13 e 14/05/2019
Divulgação do resultado final	15/05/2019
Indicação do bolsista e entrega de documentação	16/05/2019 a 17/06/2019

# Leia-se:

- 2. Inscrição e Cronograma
- a) As inscrições deverão ser realizadas através do sistema PIBITI/UESC, (http://nit.uesc.br/pibiti) de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento do edital	12/03/2019
Cadastro do orientador	12/03/2019 a 30/04/2019
Encaminhamento de proposta(s)	12/03/2019 a 30/04/2019
Divulgação do resultado preliminar	10/05/2019
Período de pedido de reconsideração	13 e 14/05/2019
Divulgação do resultado final	15/05/2019
Indicação do bolsista e entrega de documentação	16/05/2019 a 17/06/2019

## EDITAL UESC Nº 36/2019 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

# Programa de Iniciação Científico-Tecnológica da UESC 2019-2020 Submissão de projetos PIBITI/CNPq e ICTB/UESC

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC torna pública a abertura de inscrições para o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA DA UESC 2019-2020**. Regulamenta o presente Edital a Resolução Normativa N°017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Resolução CONSEPE/UESC N° 081/2014, decisões do Comitê Institucional/NIT UESC e do Comitê Externo/CNPq.

#### 1. Objetivos

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico, inovação e de interesse social;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da **capacidade inovadora das empresas**, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;
- c) Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação direcionados ao **depósito de patentes no INPI**; assim como o registro de softwares, marcas, desenho industrial e indicação Geográfica no INPI, ou órgãos equivalentes, e a proteção de cultivares registrado no MAPA.
- i. A Inovação Tecnológica ocorre quando os resultados de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos, e/ou processos, são transferidos e implementados ao setor produtivo, gerando benefícios à sociedade. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que gere(m) produtos tangíveis, que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial.
- ii. A Inovação Social concebe projetos que promovem a transformação social associando a sustentabilidade, o desenvolvimento humano e a educação. Trata-se de projetos para o desenvolvimento de processos e produtos que permitam a inclusão social, geração de trabalho e renda e, sobretudo, promovam a qualidade de vida das pessoas.

## 2. Inscrição e Cronograma

a) As inscrições deverão ser realizadas através do sistema PIBITI/UESC (<a href="http://nit.uesc.br/pibiti">http://nit.uesc.br/pibiti</a>), de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento do edital	12/03/2019
Cadastro do orientador	12/03/2019 a 10/04/2019
Encaminhamento de proposta(s)	12/03/2019 a 10/04/2019
Divulgação do resultado preliminar	10/05/2019
Período de pedido de reconsideração	13 e 14/05/2019
Divulgação do resultado final	15/05/2019
Indicação do bolsista e entrega de documentação	16/05/2019 a 17/06/2019



#### 3. Bolsas e sua Natureza

- 3.1. O presente Edital visa à distribuição de bolsas de iniciação científico-tecnológica, que tem como fonte pagadora CNPq e UESC.
- 3.2. A bolsa terá vigência de até 12 (doze) meses, com início previsto em 1º de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020, não podendo ultrapassar a data da finalização da graduação, quando se tratar de bolsista formando.
- 3.3. As bolsas podem ser acumuláveis apenas com bolsas de permanência/manutenção/assistência estudantil.
- 3.4. A cota institucional e o valor das bolsas são apresentados na tabela baixo:

Agência de Fomento	Vigência	Cota Institucional	Valor (R\$)
CNPq	01/08/19 a 31/07/20	09	400,00
ICTB/UESC	01/08/19 a 31/07/20	10	400,00

## 4. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

- 4.1. Ser docente, pesquisador ou bolsista de pesquisa (PRODOC, DTR, DCT, DCR) da UESC em regime de Tempo Integral ou Dedicação Exclusiva, estar ativo no momento de implementação da bolsa de IT e durante toda a sua vigência.
- 4.2. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 4 (quatro) anos, a partir de 2015 na área de conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 4.3. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e conhecimentos para empresas e/ou para a sociedade em geral.
- 4.4. Escolher para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 4.5. Indicar o bolsista, no caso de aprovação da cota, durante o período definido no cronograma.
- 4.6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a substituição de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- 4.7. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista e da instituição fomentadora nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.8. Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração e envio do Relatório Parcial e Final, apresentação dos resultados do projeto no "Seminário de Iniciação Científica e Inovação da UESC" e em congressos ou seminários correlatos, destacando o apoio do PIBITI/CNPq ou ICTB/UESC.
- 4.9. Recomendamos que o orientador e o bolsista realizem cadastro na *mailing list* criada para divulgação dos cursos promovidos pela Academia de PI e Inovação do INPI (<a href="http://epesquisa.inpi.gov.br/index.php/934681/lang-pt-BR">http://epesquisa.inpi.gov.br/index.php/934681/lang-pt-BR</a>).
- 4.10. O pesquisador deve estar cadastrado no sistema SEI BAHIA (para todas as modalidades de bolsas).

#### 5. Requisitos e Compromissos do Bolsista

- 5.1. Estar regularmente matriculado na UESC.
- 5.2. Possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<a href="http://lattes.cnpq.br/">http://lattes.cnpq.br/</a>).
- 5.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho proposto.



- 5.4. Não receber outra modalidade de bolsa dentro dos programas da UESC ou de outra instituição, exceto as bolsas de Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e correlatos.
- 5.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.5. Apresentar no "Seminário de Iniciação Científica e Inovação da UESC", sua produção inovadora sob a forma de painéis ou exposições orais com orientação de seu respectivo orientador.
- 5.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq ou ICBT/UESC.
- 5.7. Apresentar Relatório Semestral (parcial) e Final seguindo o roteiro a ser disponibilizado e data a ser estabelecida pelo NIT-UESC.
- 5.8. Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.
- 5.9. Devolver à entidade financiadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 5.10. O não cumprimento dos requisitos do item 5 implica o desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação Científico-Tecnológica da UESC.

#### 6. Cadastro do Orientador e encaminhamento das propostas

- 6.1. O cadastro do orientador e a submissão do projeto e plano(s) de trabalho(s) deverão ser realizados online por meio do sistema PIBITI/UESC (http://nit.uesc.br/pibiti). Todos os documentos solicitados deverão ser anexados em PDF, conforme modelos e formulários disponíveis online no sistema PIBITI/UESC.
- 6.2. Cada Professor/Pesquisador Orientador poderá submeter apenas uma única proposta de projeto de pesquisa contendo até dois (2) planos de trabalho, diferentes entre si.
- 6.3 Não será permitida a submissão do mesmo projeto por mais de um professor, caso isso ocorra todos os projetos serão eliminados.
- 6.4 Após a inscrição será gerado um comprovante que deverá conter o(s) nome(s) do(s) projeto (s) e plano (s) que deverão ser guardados com o orientador para efeito de comprovação da submissão, caso seja necessário. **7. Sobre o projeto de pesquisa**
- 7.1. O projeto deverá ter mérito tecnológico ou relevância do ponto de vista dos temas Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.
- 7.2. O projeto deverá ter viabilidade técnica e econômica. O orientador deverá citar os financiamentos de pesquisa por Agências de Fomento e/ou outras Instituições, ou demonstrar não haver necessidade.
- 7.3. O formulário do projeto deverá ter no máximo 10 (dez) páginas e ser apresentado obedecendo, no que couber, ao seguinte roteiro mínimo: Título do projeto; Resumo; Justificativa; Objetivos; Resultado da Revisão Patentária/Busca de Anterioridade; Metodologia; Resultados Esperados, Infraestrutura Disponível, Impactos Previstos e Referências Bibliográficas.
- 7.4. O projeto deverá conter Plano de Trabalho detalhado e individualizado com respectivo cronograma de execução para cada bolsa a ser implementada.
- 7.5. Não é permitido que o projeto envolva apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico sem atividade criativa.

## 8. Critérios de Pontuação

8.1. Para efeito de contagem de pontos deste Edital serão consideradas as informações apresentadas pelo proponente, podendo, a critério do Comitê Externo e/ou do NIT - UESC



ser solicitado(s) comprovante(s) das informações curriculares e outros documentos que se fizerem necessários.

- 8.2. A avaliação dos projetos e planos de trabalho será realizada pelos membros do Comitê Institucional/NIT UESC e Comitê Externo do CNPq.
- 8.3. O barema com itens de avaliação da produção intelectual do orientador e do projeto de pesquisa está disponível no sistema PIBITI/UESC (http://nit.uesc.br/pibiti).
- 8.4. A produção intelectual e tecnológica do orientador será analisada considerando as atividades informadas no Currículo Lattes para os últimos 4 (quatro) anos, a partir de 2015. A pontuação do Orientador obedecerá ao estabelecido no quadro disponível sistema PIBITI/UESC, de forma não cumulativa, com peso igual a 25%.
- 8.5. A pontuação do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro disponível no site <a href="http://nit.uesc.br/pibiti">http://nit.uesc.br/pibiti</a>, de forma não cumulativa, com peso igual a 25% a ser avaliada pelo Comitê Institucional/NIT.
- 8.6. A pontuação qualitativa do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro disponível no site: <a href="http://nit.uesc.br/pibiti">http://nit.uesc.br/pibiti</a>, de forma cumulativa, com peso igual a 50%, e será feita pelo Comitê Externo do CNPa.
- 8.7. O projeto e o plano terão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), não sendo aprovado com pontuação abaixo de 5,0 (cinco).
- 8.8. Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, serão utilizados, na seguinte ordem, os critérios de desempate: nota do avaliador externo e tempo de experiência como orientador PIBITI.

## 9. Reconsideração

- 9.1. Os pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados, deverão ser solicitados no Protocolo Geral da UESC, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 no prazo estabelecido no cronograma (Item 2 do Edital) e endereçados ao Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/UESC.
- 9.2. Não será permitida solicitação de reconsideração para a modalidade CNPq.

## 10. Da Implementação das Bolsas

- 10.1. Para implementação das bolsas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos **impressos**:
- 10.1.1.Termo de Compromisso e Ficha de Cadastro do bolsista (Disponíveis em <a href="http://nit.uesc.br/pibiti">http://nit.uesc.br/pibiti</a>) assinados pelo orientador e pelo bolsista;
- 10.1.2. Histórico escolar do bolsista com CRAA e Comprovante de matrícula 2019 assinado pela instituição;
- 10.1.3. Fotocópia do CPF e do RG do bolsista;
- 10.1.4. Comprovante de residência atualizado do bolsista;
- 10.1.5. Extrato de conta bancária do Banco do Brasil em nome do bolsista (Para bolsas do CNPq);
- 10.1.6. Extrato de conta bancária de qualquer banco em nome do bolsista (Para bolsas ICTB/UESC);
- 10.2. Os documentos impressos mencionados no item 9.1 deverão ser, obrigatoriamente, entregues pelo bolsista indicado no Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/UESC.
- 10.2.1. Horário de funcionamento do Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/UESC: 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

## Aos bolsistas CNPq

No início de agosto o CNPq enviará um email para o bolsista solicitando a emissão *on line* do aceite da bolsa. O email só será enviado para os discentes que tiverem o currículo



Lattes atualizado na Plataforma Chagas. Caso haja algum problema com o currículo do bolsista haverá redução no período de vigência da bolsa.

## Aos bolsistas ICTB

Além de entregar a documentação descrita acima no prazo estabelecido no calendário do edital os bolsistas ICTB deverão:

1) Comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GERHU) portando carteira de trabalho para assinatura do Termo de Compromisso, em data a ser informada no site do PIBITI/UESC após a entrega da documentação. O aluno que não comparecer no período solicitado terá a bolsa implementada posteriormente, sem direito a pagamento retroativo (ver GERHU).

## 11. Disposições Gerais

- 11.1. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste Edital e das normas específicas do CNPq.
- 11.2. Não serão analisadas solicitações de orientadores com pendências junto ao NIT ou a PROPP/UESC, conforme Resolução CONSEPE/UESC N° 081/2014.
- 11.3. O resultado final da seleção será divulgado no endereço <a href="http://nit.uesc.br/pibiti/resultados">http://nit.uesc.br/pibiti/resultados</a>.
- 11.4. Para as propostas aprovadas que envolvam pesquisas com seres humanos, com organismos geneticamente modificados ou com animais, o orientador deverá encaminhar ao NIT o nº de protocolo de solicitação de parecer ao Comitê de Ética correspondente ou o parecer de aprovação. A não apresentação dessa documentação resultará em não implementação da bolsa.
- 11.5. As propostas que envolvam o acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado deverão observar os termos dispostos na Lei nº 13.123/2015 e no seu decreto de regulamentação, Decreto nº 8.772/2016. Para maiores informações acesse o link <a href="http://nit.uesc.br/portal/wp-content/uploads/2018/04/F%C3%B4lder-sobre-o-a-Lei-de-Biodiversidade.pdf">http://nit.uesc.br/portal/wp-content/uploads/2018/04/F%C3%B4lder-sobre-o-a-Lei-de-Biodiversidade.pdf</a>.
- 11.6. O número total de bolsas será distribuído pela classificação geral das propostas aprovadas, observado a prioridade de um bolsista (plano de trabalho) por projeto qualificado. Entre a possibilidade de deixar um orientador com dois bolsistas ou atribuir uma primeira bolsa a outro orientador, esta última opção terá prioridade.
- 11.7. Em caso de concessão de bolsas adicionais por parte do CNPq, da UESC ou outra Instituição de Fomento, para a vigência 2019/2020, estas serão distribuídas de acordo com normas locais e com as recomendações do financiador, respeitando o Banco de Reserva.
- 11.8. Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa de Iniciação Científico-Tecnológica, poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail nit@uesc.br.
- 11.9. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Institucional/NIT UESC.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 11 de março de 2019.

# ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO REITORA

